



Universidade Estadual da Paraíba – UEPB

Coordenação de Inovação Tecnológica da Universidade Estadual da Paraíba – INOVATEC/UEPB

REPUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PRÊMIO DE INOVAÇÃO Nº 001/2022

PRÊMIO DE INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB)

- Edição 2022 -

1 DO PRÊMIO DE INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB)

O Prêmio de Inovação da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) foi criado pela **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/045/2022** e dispõe sobre os critérios estabelecidos como medidas de incentivo à proteção da propriedade intelectual e inovações tecnológicas no âmbito da UEPB. A premiação homenageia os esforços bem sucedidos dos docentes, discentes e servidores que realizam pesquisas inovadoras, visando contribuir para desenvolvimento tecnológico, econômico e científico no ambiente da propriedade intelectual, permitindo inclusive o auxílio no desenvolvimento dos ecossistemas de empreendedorismo inovador do Estado da Paraíba.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 Instituir o “Prêmio de Inovação Tecnológica da Universidade Estadual da Paraíba” com o objetivo de estimular as pesquisas com potencial tecnológico relacionadas à Propriedade Industrial e Inovação Tecnológica da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB).

2.2 Valorizar os pesquisadores docentes, discentes e servidores da UEPB, e, os programas de pós-graduação aos quais estes pesquisadores estão credenciados, e que desenvolveram pesquisas inovadoras passíveis de proteção; seja por patente, desenho industrial ou programa de computador e que detenham notória relevância para a inovação tecnológica do País.

3 DAS CATEGORIAS

Todos os inscritos devem ter tecnologias depositadas pela INOVATEC no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). E, os proponentes devem se inscrever em uma das categorias a seguir.

As categorias, abrem-se para as seguintes modalidades: patente, desenho industrial, programa de computador.

- i) **Patente** - Produtos e/ou processos que atendam aos requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial, de acordo com a Lei de Propriedade Industrial nº 9279/96 – LPI.
- ii) **Desenho Industrial** - Considera-se desenho industrial a forma plástica ornamental de um objeto ou o conjunto ornamental de linhas e cores que possa ser aplicado a um produto, proporcionando resultado visual novo e original na sua configuração externa e que possa servir de tipo de fabricação industrial, de acordo com a Lei de Propriedade Industrial nº 9279/96 – LPI.
- iii) **Programa de Computador** - Programa de computador é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados, de acordo com a Lei de software nº 9.609/98.

Para as categorias, os prêmios serão destinados ao:

1. Melhor Pedido de Patente
2. Melhor Pedido de Desenho Industrial
3. Melhor Programa de Computador
4. Programa de Pós - Graduação da UEPB que possui o maior número de docentes com tecnologias depositadas no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

4 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios para o “Prêmio de Inovação Tecnológica da Universidade Estadual da Paraíba” compreendem a avaliação das seguintes condições:

4.1 Tecnologias que tenham a introdução de novidades ou aperfeiçoamentos no ambiente produtivo e/ou social que resulte em novos produtos, processos e/ou serviços que eventualmente melhorem as condições de vida ou da saúde da população e/ou desenvolvimento regional, que contribuam ao desenvolvimento de determinado setor, reduzindo custos ou apresentando novas soluções;

4.2 Inovações com potencial de mercado, que por sua vez devem ter potencial de serem transferíveis ou licenciáveis da academia para o setor produtivo ou passíveis de serem empreendidas no mercado;

A avaliação será de caráter eliminatório e levará em conta o preenchimento correto e completo das informações do formulário eletrônico de inscrição *on line* gerado na Plataforma da UEPB, disponível no *link* (ANEXO 1).

OBS: Em todas as modalidades, os proponentes ao “Prêmio de Inovação Tecnológica” devem possuir suas propriedades intelectuais protegidas pela Coordenadoria de Inovação Tecnológica (INOVATEC/UEPB).

5 DO CRONOGRAMA DO EVENTO

Etapas	Datas
Divulgação do EDITAL de premiação entre os pesquisadores da UEPB	13/10/2022 a 18/11/2022
Período de inscrição e submissão das propostas na Plataforma da UEPB (<i>on line</i>)	13/10/2022 a 18/11/2022
Resultado preliminar de admissibilidade	21/11/2022
Período para apresentação de recursos de admissibilidade	22/11/2022
Análise e seleção da avaliação pelo mérito pela UEPB	23/11/2022 a 05/12/2022
Divulgação da relação dos finalistas	09/12/2022
Cerimônia de premiação	09/12/2022

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 A proposta poderá ser efetuada pelo(a) próprio(a) proponente ou por seu representante legal, exclusivamente pela Plataforma da UEPB (on-line), disponível no *link*:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScPWDP9kGi_Flf4PFYL-ET1ap8L5LTH2zNlrnrHd3Cgzz9j1g/viewform?usp=sf_link, no período definido no item 5 da presente Chamada Pública, até as 18h do último dia.

6.2 A inscrição deverá ser acompanhada de documentação que comprove sua elegibilidade, conforme os itens 3 e 4 deste edital.

6.3 As inscrições relativas a todas as modalidades deverão ser acompanhadas do número do depósito e/ou registro de pedido de proteção intelectual pela Coordenadoria de Inovação Tecnológica - INOVATEC/UEPB (ANEXO 1).

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Avaliação e Julgamento, ou simplesmente Comissão Julgadora, será constituída pelo Coordenador de Propriedade Intelectual da INOVATEC/UEPB, que a presidirá, pelos Coordenadores Executivos da INOVATEC/UEPB e por consultores *ad-hoc* convocados nas grandes áreas tecnológicas: Biotecnologia e Saúde, Engenharias, Tecnologia de Alimentos, Fármacos, Instrumentos e Outros setores.

7.2 Os projetos que não atenderem aos requisitos desta Chamada Pública serão desclassificados.

7.3 A relação dos proponentes elegíveis será publicada na Plataforma da UEPB (*on-line*) de acordo com o Cronograma da presente Chamada Pública.

7.4 Os proponentes elegíveis serão avaliados na fase de análise de mérito pela Comissão Julgadora, com base nos critérios constantes no item 4 da presente Chamada Pública.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado da admissibilidade das propostas, poderá apresentar recurso no prazo previsto no Cronograma (item 5).

8.2 O recurso deverá ser enviado para a INOVATEC exclusivamente via e-mail: inovatec@setor.uepb.edu.br.

8.3 A Comissão Julgadora analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer aos Coordenadores Executivos da INOVATEC/UEPB, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

8.4 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados na Plataforma da UEPB (*on-line*), conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

8.5 Não poderá ser objeto de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados desta Chamada Pública;
- c) questionamentos quanto aos critérios e análise dos avaliadores.

8.6 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

9 DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 A Comissão Julgadora irá avaliar as propostas segundo os critérios específicos, aos quais serão atribuídas notas de zero (0) a dez (10), conforme TABELA 1.

9.2 A Comissão Julgadora definirá como finalistas as três maiores pontuações em cada categoria. A classificação será anunciada em Cerimônia Pública de outorga do Prêmio.

9.3 Havendo empate entre duas ou mais tecnologias finalistas, será contabilizada para o desempate o período (ano) de depósito e/ou registro da tecnologia tendo uma pontuação maior a que tiver depósito e/ou registro mais antigo.

10 DA PONTUAÇÃO

TABELA 1 - Pontuação a ser atribuída

Item 1	Tecnologias que tenham a introdução de novidades ou aperfeiçoamentos no ambiente produtivo e/ou social que resulte em novos produtos, processos e/ou serviços que eventualmente melhorem as condições de vida ou da saúde da população e/ou desenvolvimento regional, que contribuam ao desenvolvimento de determinado setor, reduzindo custos ou apresentando novas soluções;	5,0 pontos
Item 2	Inovações com potencial de mercado, que por sua vez devem ter potencial de serem transferíveis ou licenciáveis da academia para o setor produtivo ou passíveis de serem empreendidas no mercado;	5,0 pontos

11 DA PREMIAÇÃO

O Prêmio de Inovação Tecnológica da Universidade Estadual da Paraíba visa estimular e reconhecer os esforços dos pesquisadores docentes, discentes e servidores da UEPB que realizam pesquisas inovadoras, cujo pedido de proteção intelectual seja acompanhado pela Coordenadoria de Inovação Tecnológica - INOVATEC/UEPB. Assim como, o programa de Pós - Graduação que possui o maior número de docentes com tecnologias depositadas no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). Contribuindo dessa forma para o desenvolvimento tecnológico, econômico e científico do Estado da Paraíba.

11.1 Os premiados serão agraciados com troféus e certificados de premiação.

11.2 A Coordenadoria de Inovação Tecnológica - INOVATEC/UEPB informará, oportunamente, o local e horário da solenidade de premiação.

11.3 Os prêmios e a ampla divulgação pública do ato da premiação e dos premiados, realizada pela Coordenadoria de Inovação Tecnológica - INOVATEC/UEPB, visam estimular pesquisadores, instituições, empresas e

programas de pós - graduação aos processos de inovação, por seus benefícios à sociedade paraibana.

11.4 A Coordenadoria de Inovação Tecnológica - INOVATEC/UEPB se reserva o direito de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, a presente chamada, por decisão unilateral e a qualquer momento, sem gerar qualquer direito a potenciais participantes ou àqueles que tenham submetidos propostas.

12 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

A Coordenadoria de Inovação Tecnológica - INOVATEC/UEPB disponibilizará a relação dos projetos aprovados na Plataforma da UEPB (*on-line*).

13 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL (PI)

13.1 Os participantes desta Chamada Pública declaram, desde já, ser de responsabilidade exclusiva e integral sobre a autoria dos trabalhos inscritos, assim como a proteção legal de seus direitos autorais e/ou sobre a propriedade intelectual.

13.2 Os direitos de propriedade intelectual sobre os projetos, bens e serviços apresentados, deverão seguir as normas internas do INPI e da UEPB, quando houver, bem como das normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

14 DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

14.1 Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública de qualquer interessado que não o fizer em até 5 dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada na Plataforma da UEPB. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

14.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Coordenador de Propriedade Intelectual da INOVATEC/UEPB, protocolado diretamente na Coordenadoria de

Inovação Tecnológica - INOVATEC/UEPB por meio físico ou correspondência eletrônica.

15 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

15.1 A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da Coordenadoria de Inovação Tecnológica - INOVATEC/UEPB, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não se constituindo direito adquirido de qualquer espécie.

16 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1 Os participantes da presente Chamada, docentes, discentes e servidores da UEPB concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública, direta e indireta, e a atividades do terceiro setor.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

17.1 Os partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a Coordenadoria de Inovação Tecnológica - INOVATEC/UEPB, a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes e Proponentes/Beneficiários, para o fim exclusivo de viabilizar da presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) Fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência, comprovante de vínculo empregatício, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e

outros documentos afins, dos representantes das Instituições Proponentes/Intervenientes e Proponentes/Beneficiários, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;

c) A Coordenadoria de Inovação Tecnológica - INOVATEC/UEPB, não divulgará os dados pessoais coletados.

17.2 A Coordenadoria de Inovação Tecnológica - INOVATEC/UEPB, é a controladora dos dados pessoais tratados neste item.

17.3 A Coordenadoria de Inovação Tecnológica - INOVATEC/UEPB se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, art. 48 da LGPD.

17.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

17.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.

17.6 A Instituição Proponente/Interveniente e o Proponente/Beneficiário do projeto envolvidos na proposta, deverão manter sob sigilo e confidencialidade

as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente a partir da concordância entre as partes.

17.7 Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Coordenadoria de Inovação Tecnológica - INOVATEC/UEPB e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 da LGPD ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

17.8 Outras condições referentes ao sigilo e a confidencialidade dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as partes.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site

18.2 É responsabilidade do(a) Proponente/Beneficiário(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada.

18.3 A inscrição no Prêmio de Inovação da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) – Edição 2022 pressupõe a autorização de divulgação das inscrições participantes, das inovações tecnológicas e processuais e seus benefícios (impactos) como descritos em campo específico do formulário e o uso dos dados para fins de estatística, bem como a cessão do direito de imagem dos presentes na cerimônia de premiação.

18.4 A inscrição ao Prêmio pressupõe, também, a aceitação das normas contidas na presente Chamada e em outros comunicados eventualmente divulgados pela Coordenadoria de Inovação Tecnológica - INOVATEC/UEPB.

19 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico...

19.2 Os casos omissos serão apreciados pela Coordenadoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Parecer Jurídico da Procuradoria da UEPB.

19.3 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Campina Grande, 15 de agosto de 2022.

ANEXO 1

Link de Formulário de Inscrição:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScPWDP9kGi_Fif4PFYL-ET1ap8L5LTH2zNlnrHd3Cgzz9j1g/viewform?usp=sf_link